



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

Instrução Normativa Nº 3/17, de 6 de dezembro de 2017

Dispõe sobre normas para elaboração e alteração do calendário náutico de Brasília.

1. Só poderão solicitar inclusão ou alteração de eventos no Calendário Náutico de Brasília as entidades (clubes, associações, classes e flotilhas) adimplentes, ativas e não suspensas.
2. As solicitações de inclusão ou alteração deverão ser encaminhadas para o e-mail fnb@fnb.org.br.
3. O calendário do ano seguinte será elaborado de acordo com o seguinte cronograma:

Até 30 de julho	A FNB encaminha a planilha-calendário base às entidades filiadas, com a programação prévia dos campeonatos oficiais do DF para o ano seguinte.
Até 30 de agosto	As associações, classes e flotilhas negociam e encaminham para os clubes filiados suas solicitações de eventos para o ano seguinte.
Até 30 de setembro	Os clubes filiados inserem as suas programações na planilha-calendário, assim como aquelas decorrentes das solicitações das associações, classes e flotilhas, encaminhando a versão preliminar para a FNB.
Até 30 de novembro	Os clubes, associações, classes e flotilhas, bilateralmente e/ou reunidos no Conselho de Representantes da FNB, negociam e reprogramam os eventos que porventura sejam coincidentes.
Até 15 de dezembro	A FNB publica a versão final do calendário náutico do ano seguinte.

4. A elaboração e posteriores alterações do calendário deverão considerar a seguinte ordem de preferência dos eventos:
 - a) campeonatos do Distrito Federal (oficiais), campeonatos internacionais e campeonatos nacionais;
 - b) regatas comemorativas dos clubes filiados e campeonatos regionais;
 - c) demais torneios e regatas.
5. Toda solicitação de alteração (reprogramação ou novo evento) do calendário em curso deverá:
 - a) ser apresentada pelo respectivo clube-sede à FNB com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data fixada para o início do evento;
 - b) contar com a anuência das entidades filiadas (clubes, associações, classes e flotilhas) que possuam evento na mesma raia e data.
6. A FNB possui a prerrogativa de incluir ou alterar eventos no calendário para atender necessidades especiais, inclusive para a solução de conflitos entre eventos.



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

*Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor*

7. Casos omissos serão apreciados pela Presidência da FNB e, preferencialmente, submetidos à deliberação do Conselho de Representantes.

8. Esta Instrução Normativa torna sem efeito a de Nº 07/13, de 03 de julho de 2013, que trata desse assunto.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2017

Mauricio Carneiro de Albuquerque
Presidente

Gabriel Raulino
Vice-Presidente de Vela